

REGULAMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

TÍTULO I

DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Capítulo I

Da Natureza

Art. 1º Este Regulamento disciplina a organização, funcionamento e atribuições da Equipe Multidisciplinar da Faculdade INSTED, prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e nos Projetos Pedagógico dos Cursos, conforme determina o Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação – Presencial e a Distância – Credenciamento, estabelecido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, órgão subordinado ao Ministério da Educação – MEC.

Capítulo II

Da Finalidade

Art. 2º A Equipe Multidisciplinar da Faculdade INSTED, prevista em consonância com o PDI e PPC, será responsável pela concepção, produção e disseminação de tecnologias, metodologias e os recursos educacionais para a educação a distância e terá previsão de plano de ação documentado e implementado e processos de trabalho formalizados.

Capítulo III

Do Objetivo

Art. 3º É objetivo da Equipe Multidisciplinar da Faculdade INSTED, organizar, implementar e/ou validar material didático utilizado no processo de ensino-aprendizagem para a modalidade de ensino a distância na Faculdade.

TÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Equipe Multidisciplinar da Faculdade INSTED, será constituída por:

- I- O coordenador do NeaD que exercerá a função de coordenador da Equipe Multidisciplinar
- II- Um representante docente
- III- Um representante da Tecnologia da Informação
- IV- Um tutor da Educação a Distância

Párrafo único. Os componentes deste artigo serão designados pela Direção Geral, os quais terão sua atuação baseada neste regulamento.

Art. 5º A Equipe Multidisciplinar da Faculdade INSTED terá estrutura de funcionamento regular, vinculada ao NEaD.

Art. 6º A Equipe Multidisciplinar da Faculdade INSTED reunir-se-á para execução das atividades de sua competência, conforme plano de ação ou demanda instituída pelo NEaD.

TÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º São atribuições da Equipe Multidisciplinar da Faculdade INSTED:

- I - Coordenar a implementação, implantação e organização dos materiais didáticos;
- II Prestar assistência pedagógica e técnica aos professores tutores na organização e elaboração de material didático;
- III - Implementar a proposta pedagógica nos materiais didáticos;
- IV - Avaliar e validar os materiais didáticos elaborados pelos professores tutores;
- V - Participar do programa de formação docente.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º No caso de descumprimento total ou parcial do presente Regulamento, será aplicado o Regime Disciplinar previsto no Regimento da Faculdade INSTED e na legislação em vigor.

Art. 9º Dúvidas, omissões ou controvérsias quanto ao presente Regulamento serão resolvidas pelo NEaD, ouvido o Conselho Superior - CONSUP.

Art. 10 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 30 de novembro de 2022.



Eva Elise Domingos dos Santos Bumlai
Presidente do CONSUP/Faculdade INSTED